



LEI Nº 2.950, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo das contratações temporárias de pessoal, autorizadas pelas Leis nºs 2455 de 07/01/2005, 2491 de 06/09/2005, 2769 de 13/05/2008, 2827 de 17/02/2009 e 2876 de 21/09/2009, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, conforme abaixo:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA		VENCIMENTO (R\$)
		DIÁRIA	SEMANAL	
28	Médico-PSF	08 horas	40 horas	7.601,54
34	Enfermeiro-PSF/PACS	08 horas	40 horas	3.488,04
28	Odontólogo-PSF	08 horas	40 horas	4.549,61
28	Auxiliar de Enfermagem-PSF	08 horas	40 horas	735,52
28	Auxiliar de Consultório Dentário-PSF	08 horas	40 horas	620,00

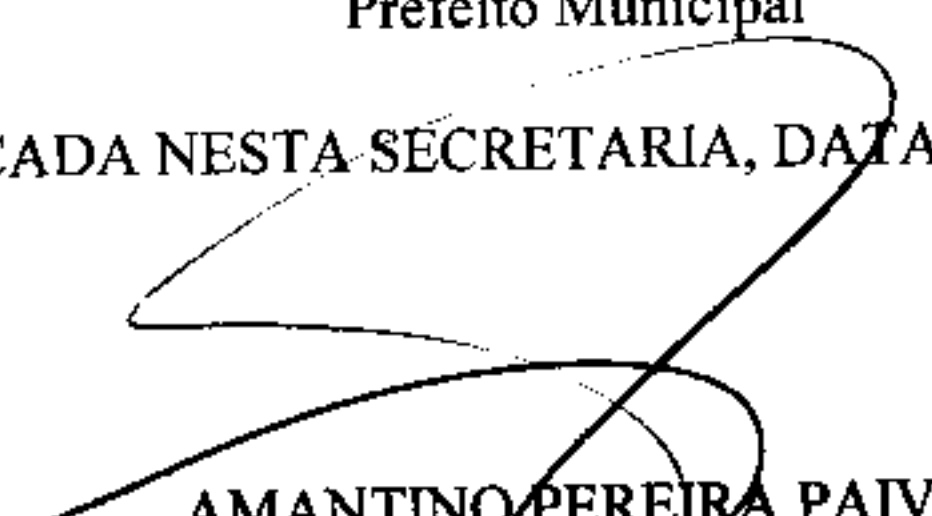
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 1º (primeiro) de abril de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos